PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição para a realização de concurso público municipal de candidatos desempregados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para realização de concurso público municipal em Natal, os candidatos que estiverem desempregados, nas formas e condições desta lei.

Art. 2º. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição.

I-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com as devidas anotações do último registro de emprego e da respectiva dispensa, respeitando o prazo no mínimo 4 meses.

II – Declaração de próprio punho, firmada por 2 (duas) testemunhas, ou preencher formulário de declaração a ser fornecido pela administração municipal, atestando que está sem atividade profissional, ainda que informal, sem receber rendimentos, e que não recebe benefícios de seguro-desemprego e nem possui inscrição municipal ou exerce atividade autônoma, comercial, industrial ou prestador de serviço.

Art. 3º. Os candidatos que possuírem inscrição municipal relativa a atividade autônoma, comercial, industrial ou prestador de serviço, conforme artigo anterior, não terá direito ao benefício desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário **"Vereador ÉRICO HACKRDT",** Palácio Padre Miguelinho

Natal/RN, 06 de março de 2023.



HERBERTH SENA
VEREADOR-PSDB

Rua Jundiaí, 546, Tirol - Natal/RN – CEP: 59012-120
e-mail: vereador.hs@gmail.com
Telefone: (84) 3232-2467
Instagran: @herberth.sena | Facebook: Herberth Sena

JUSTIFICATIVA

É cediço que para realização de concurso público se cobra a taxa de inscrição para cobrir os custos gerados evitando, assim, onerar os cofres públicos.

Ocorre que no contexto de altos índices de desemprego, muitos se candidatam a vagas ofertadas em concurso público com o escopo de obter remuneração e estabilidade e superar, desse modo, contextos sociais limitantes.

Atualmente, as taxas de inscrição se tornaram um obstáculo a democratização da participação em concurso, uma vez que inviabilizando a participação dos menos favorecidos, especialmente, os desempregados.

Garantir a isenção da taxa de inscrição para desempregados é uma forma de assegura a implementação do princípio da isonomia e igualdade esculpidos em nossa Constituição Federal, de forma a tratar igualmente os iguais, e desigualmente, os desiguais na medida de sua desigualdade.

Desse modo, o presente projeto tem por objetivo isentar o pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos realizados no município de Natal os candidatos que comprovarem que estão desempregados a pelo menos 4 meses e não possuírem nenhuma condição financeira de arcar com as despesas referente a taxa de inscrição.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.



HERBERTH SENA
VEREADOR PSDB

Rua Jundiaí, 546, Tirol - Natal/RN – CEP: 59012-120
e-mail: vereador.hs@gmail.com
Telefone: (84) 3232-2467
Instagran: @herberth.sena | Facebook: Herberth Sena